



Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

Sumário

DECRETOS	2
DIVERSOS	3
EXTRATOS.....	6
IPC.....	8



Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

DECRETOS

DECRETO Nº 4.314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de **R\$ 35.618.255,63** (trinta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
451	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	4.4.90.00.00.00	R\$ 25.000.000,00
628	1635	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.50.00.00.00	R\$ 1.993.901,01
629	1635	0000	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.3.50.00.00.00	R\$ 2.358.868,10
630	1635	0000	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.50.00.00.00	R\$ 745.486,52
631	1600	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.00.00.00	R\$ 1.200.000,00
632	1500	1002	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.90.00.00.00	R\$ 200.000,00
633	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.148	3.3.90.00.00.00	R\$ 200.000,00
248	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.00.00.00	R\$ 1.800.000,00
634	2573	0000	18.001.004.12.362.0018.2.245	3.1.90.00.00.00	R\$ 1.000.000,00
635	2573	0000	18.001.004.12.362.0018.2.245	3.1.91.00.00.00	R\$ 200.000,00

636	2573	0000	18.001.004.12.362.0018.2.245	3.3.90.00.00.00	R\$ 10.000,00
637	2573	0000	18.001.004.12.366.0018.2.085	3.1.90.00.00.00	R\$ 750.000,00
638	2573	0000	18.001.004.12.366.0018.2.085	3.1.91.00.00.00	R\$ 150.000,00
639	2573	0000	18.001.004.12.366.0018.2.085	3.3.90.00.00.00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 35.618.255,63

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 35.618.255,63** (trinta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
437	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.1.082	3.3.50.00.00.00	R\$ 25.000.000,00
261	1635	0000	05.001.002.10.302.0006.2.148	3.3.50.00.00.00	R\$ 5.098.255,63
246	1600	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.50.00.00.00	R\$ 1.200.000,00
280	1500	1002	05.001.004.10.303.0006.2.037	3.3.90.00.00.00	R\$ 400.000,00
256	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.1.90.00.00.00	R\$ 1.800.000,00
619	2573	0000	18.001.002.12.366.0018.2.078	3.3.90.00.00.00	R\$ 2.120.000,00
Total					R\$ 35.618.255,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

DIVERSOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 580/2024

Venho por meio deste, designar a servidora, **Larissa de Andrade Fuly Berbat - matrícula 56581, Chefe de diretoria administrativa e de recursos humanos, inscrita no CPF sob o nº 107.826.977-71**, e em substituição o servidor **Everton de Almeida Vieira – matrícula 67229, Assessor de Gabinete do Secretário, inscrito no CPF sob o nº 118.322.547-47** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 6580/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior
Secretário de Turismo
Mat. 62.926

Cientes,

Larissa de A. F. Berbat

Diretora Adm. e Rec. Humanos Matrícula 56581

CPF: 107.*.977-****

Everton de Almeida Vieira

Assessor de Gabinete do Secretário

Matrícula 67229

CPF: 118.*.547-****

Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO Nº 6580/2024**

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor do Gabinete do Secretário I, inscrita no CPF sob o nº 091670227-82**, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 6580/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

Ciente,

Genival Alves Pacheco Junior
Secretário de Turismo
Mat. 62.926

Carolina de Aguiar Canedo
Assessor do Gabinete do Secretário I

Matrícula 64334

CPF: 091.*.227-****

Rafael E. Browne de Miranda
Secretário Adjunto de Turismo

Matrícula 57.502

CPF: 130.962.207-86

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº
378/2025**

Venho por meio deste, designar o servidor, **João Vitor Trindade Medeiros - matrícula 66080, Assessor de Turismo Receptivo, inscrito no CPF sob o nº 195.388.697-37**, e em substituição a servidora **Eridan dos Santos Souza – matrícula 60501, Assessor de gabinete do secretário II, inscrita no CPF sob o nº 010.598.307-10** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 378/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior
Secretário de Turismo
Mat. 62.926

Cientes,

João Vitor T. Medeiros

Assessor de Turismo Receptivo Matrícula 66080

CPF: 195.*.697-****

Eridan dos Santos Souza

Ass. Gabinete Secretário

Matrícula 60501

CPF: 010.*.307-****

Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PROCESSO
Nº 378/2025**

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor do Gabinete do Secretário I, inscrita no CPF sob o nº 091670227-82**, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 378/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- m) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- n) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- o) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- p) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- q) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- r) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- s) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- t) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- u) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- v) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- w) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

- x) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo
Assessor do Gabinete do Secretário I
Matrícula 64334
CPF: 091.*.227-****

Rafael E. Browne de Miranda
Secretário Adjunto de Turismo
Matrícula 57.502
CPF: 130.*.207-****

EXTRATOS

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: JUANA NUNES BATISTA SILVA
CARGO: RECEPCIONISTA "A"
CPF: 162.628.787-26
DATA DE RENOVAÇÃO: 19/01/2025
MATRÍCULA: 65714
CONTRATANTE: AYRON PINTO FREIXO

Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 009/2025 -INEXIGIBILIDADE**

Processo nº: 6580/2024

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2. **Do Objeto** Contratação de 03 (três) apresentações do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA – FLOR, que acontecerá nos dias 28 de Fevereiro, 01 e 04 de Março de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.3. **Contratada:** GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA – FLOR – CNPJ Nº 34.292.854/0001-00

1.1.4. **Razão da escolha da contratada:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado do profissional atuando na área relacionada ao objeto.

1.2. **Valor global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

1.3. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza e reconhece a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior
Matrícula nº 62.926

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 -INEXIGIBILIDADE**

Processo nº: 378/2025

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2. **Do Objeto** Contratação de 01 (uma) apresentação do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ILHA DO GOVERNADOR.

1.1.3. **Contratada:** ANDREA ARANTES RIBE 00723549761– CNPJ Nº 36.538.071/0001-01

1.1.4. **Razão da escolha da contratada:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado do profissional atuando na área relacionada ao objeto.

1.2. **Valor global: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)**

1.3. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza e reconhece a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior
Matrícula nº 62.926

Arraial do Cabo, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.335

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C. Nº 009/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Briza Lima da Silva**, para exercer em caráter interino o Cargo em Comissão de Procurador Chefe Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista – IPC, do período de 18/02/2025 a 20/03/2025, devido a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora Poliana Braga da Cunha Guimarães.

Art. 2º - O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 21 de fevereiro de 2025.

SHANNA BARROS DE ANDRADE

Diretora Presidente